



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.010380/2016-61


DATA: 29/06/2016 **HORA:** 14:00 horas

PARTICIPANTES:


SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, às 14:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO, compareceram MARCELO RAMOS SILVA, ADEILTON ANDRADE SILVA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GUILHERME JOSE RODRIGUES CHAVES, ANA CAROLINA DE SOUZA AMORIM representando o(a) VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA. Iniciada a reunião, o sindicato colocou questão relacionada ao pagamento das verbas rescisórias dos funcionários da VIP que foram dispensados em virtude da extinção do contrato com a Delegacia da Receita Federal/Caruaru. Com a palavra, a empresa disse que não teria condições de arcar, de uma vez, com o pagamento das verbas rescisórias dos 18 trabalhadores envolvidos e propôs um parcelamento das verbas rescisórias. A mediação informou que este Ministério do Trabalho não poderia parcelar as mesmas, ocasião em que a empresa propôs o pagamento da seguinte forma: 1) Quitação das verbas integrais dos 6 trabalhadores das cidades de Serra Talhada, Garanhuns, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Salgueiro e Ouricuri até o dia 20/07/2016; 2) Quitação das verbas integrais dos 3 trabalhadores lotados na cidade de Petrolina até o dia 20/08/2016; 3) Quitação das verbas integrais dos 9 trabalhadores lotados na cidade de Caruaru até o dia 20/09/2016; 4) Ressalva, no ato da homologação, da multa do artigo 477, da CLT. Ante a proposta, o sindicato levará para os trabalhadores e agendará nova sentada perante a SRTE. E, por nada mais haver a tratar, encerrou-se a presente e lavrada a ata com as assinaturas da mediação e das partes.


LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO
MEDIADOR

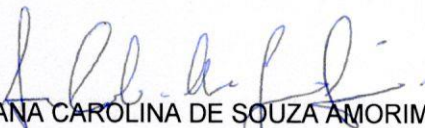

MARCELO RAMOS SILVA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


ADEILTON ANDRADE SILVA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


GUILHERME JOSE RODRIGUES CHAVES
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


ANA CAROLINA DE SOUZA AMORIM
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA